



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

**Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel,
para fins de prorrogação.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, a empresa “**FLORENZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**”, inscrita no CNPJ/MF nº 11.648.985/0001-82, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 43, de 28 de junho de 2.019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do contrato administrativo nº 43, de 28 de junho de 2.019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de junho de 2.023 e com término, portanto em 27 de junho de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor mensal devido pela locação do imóvel, com a aplicação do reajuste financeiro, de acordo com a variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior de 3,2441 % (três inteiros, dois mil quatrocentos e quarenta e um décimos de milésimos por cento), passa a ser de R\$ 1.175,21 (um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

2.2 – O valor estimado referente ao período prorrogado é de R\$ 14.102,52 (catorze mil cento e dois reais e cinquenta e dois centavos).

2.3 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 28 de junho de 2019, com as prorrogações produzidas no primeiro, segundo, quarto e no presente termo, passa a ser de R\$ 64.212,36 (sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária e contábil:



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



02.09.07.00 08.243.0029.2066 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 634

CLAUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2.019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 26 de junho de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: FLORENZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2.019.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANANIAS DE CARVALHO, Nº 1.184, CENTRO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 26 de junho de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pelo Locador:

Nome: JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES

Cargo: Proprietário

CPF: 042.851.738-24

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DANÚBIA APARECIDA LOREDO

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 328.656.508-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.